



e status de informações dos processos, que foram julgados em pautas, apreciados e deliberados. Mostrou como está sendo o andamento dos processos e as sanções que já foram aplicadas. Iniciou com o Processo Nº 2019.13000.13210.0.000382, sobre Seguros e Garantias Contratuais 2019, da Concessionária Águas de Manaus, que gerou a sanção de Multa Nº 001/2019. Foi o primeiro processo encaminhado e deliberado no Conselho. Fez um breve histórico do processo citado, que foi encaminhado para a Diretoria Jurídica em 05 de novembro de 2019 e gerou um trâmite interno depois da aprovação no Conselho Municipal. Conforme previsto pelo Contrato de Concessão, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente até o dia 30 de janeiro de cada ano todas as apólices exigidas pelo Contrato de Concessão. O Ofício n. 03/2018 – DITECS/GDP/AGEMAN cobrou a apresentação das apólices, foi enviada no dia 05 de fevereiro do ano de 2019 a Notificação Nº 008/2019 em razão da ausência das apólices. A Concessionária apresentou parte da documentação exigida, não atendendo ao contrato. A Notificação referente à aplicação da Multa Nº 001/2019 foi recebida pela Concessionária no dia 23 de abril de 2019, a AGEMAN sancionou a concessionária, devido os prazos estipulados em Contrato de Concessão e foram instruídos dentro dos processos e ofícios expedidos. A Concessionária apresentou recurso administrativo no dia 07 de maio do ano de 2019, alegando ser ilegítima e ilícita a aplicação. O processo entrou em pauta na 14ª Reunião do CRM no dia 16 de julho de 2019, tendo como relatora a Conselheira Karina Lima Moreno, representante da Sociedade Civil Organizada, OAB/AM. Na 19ª Reunião do CMR no dia 03 de outubro de 2019, foi realizado o julgamento do processo e por unanimidade foi votado pela aplicação da Multa em desfavor da Concessionária Águas de Manaus por descumprimento de obrigação contratual no que tange ao não atendimento às cláusulas 16.1, 16.2, 16.10 e 19.2, inciso IV, referentes ao Contrato de Concessão. No dia 04 de dezembro de 2019, foi enviada a Notificação de aplicação e cobrança de Multa no valor total de R\$ 395.737,43 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). A Concessionária apresentou o pedido de revisão com efeito suspensivo da multa tendo sido indeferido pela Diretoria Jurídica e acolhido de forma plena pela AGEMAN. No dia 21 de janeiro do ano de 2020 foi enviado o Ofício nº 00032/2020/DIJUR/GDP/AGEMAN reiterando o prazo para pagamento da multa por mais 10 dias corridos. No dia 17 de fevereiro do ano de 2020, houve o recebimento de intimação para o Diretor-Presidente da AGEMAN sobre a judicialização da referida multa dos seguros e garantias. Com relação ao processo judicial, está sendo acompanhado pela Diretoria Jurídica, a sentença concedeu o mandato de segurança, anulando a multa nº 006/2019 – AGEMAN, motivo pelo qual no dia 18 de fevereiro de 2020 em razão de decisão liminar, suspendeu-se os

2



efeitos e a sua exigibilidade, ainda está válida com os efeitos suspensos, devido estar sobre júdice. Finalizando, em âmbito judicial a AGEMAN apresentou Recurso de Apelação e posteriormente a Concessionária apresentou as contrarrazões. Atualmente o processo aguarda distribuição junto ao Tribunal de Justiça do Amazonas, aguardando a relatoria de um desembargador. Passou para o segundo Processo Nº 2019.13000.13410.0.000461, sobre o Relatório do Plano de Exploração dos Serviços - PES 2018, que gerou a Multa Nº 002/2019. No dia 31 de janeiro de 2019 teve o Recebimento do Relatório do Cumprimento do PES - Plano Anual de Exploração dos Serviços e dos Planos de Melhorias de 2018 para análise e providências das Diretorias, que conforme pareceres técnicos, as metas não foram cumpridas em sua totalidade. Em relação ao Plano de Melhorias, foi objeto de Parecer Técnico específico o qual está inserido no Processo de nº 2019.13000.13410.0.000668. A Notificação nº 018/2019, foi recebida pela Concessionária no dia 02 de abril de 2019, requerendo informações sobre o descumprimento do PES-2018 e atualização do mesmo. A concessionária foi instada, e mais de uma vez para apresentar esclarecimentos das razões que impediram a empresa implementar o PES – 2018. A AGEMAN deu prazo, oficiou e notificou, dizendo ainda que, os Conselheiros deveriam lembrar das discussões do referido processo. No dia 17 de maio de 2019, a Notificação da Multa Nº 002/2019 foi no valor de R\$ 377.626,46 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), em razão da empresa não ter respondido e nem atendido ao disposto na Notificação Nº 018/2019, a empresa simplesmente se omitiu, não respondeu. No dia 31 de maio de 2019, a Concessionária apresentou um recurso administrativo em face da multa alegando ser ilegítima e ilícita. O processo entrou em pauta na 21ª Reunião do CRM no dia 05 de novembro de 2019, tendo como relator o Conselheiro Rodrigo Guedes Oliveira de Araújo, representante do Poder Concedente, da SEMDEC. Na 24ª Reunião do dia 12 de dezembro de 2019 foi o julgamento do processo e por maioria foi votado pela aplicação da Multa em desfavor da Concessionária Águas de Manaus. Houve Notificação de Aplicação de Multa Nº 002/2020 em 19/08/2020, cujo valor atualizado foi de R\$ 421.318,88 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), consoante as regras estabelecidas no Anexo XI do Contrato de Concessão, em razão da inexecução parcial do Plano de Exploração dos Serviços de 2018. Foi vencido pela maioria conforme razões que foram apresentadas. Com a pandemia atrasou o andamento no trâmite dos processos, até porque logo depois da aprovação dos Conselheiros, a AGEMAN aprovou a formulação das sanções, e em 14 de maio de 2020, foi elaborada uma Portaria Interna de nº 004/2020 – GDP/AGEMAN, que estabeleceu a estrutura da AGEMAN, com a adoção de



procedimentos e prazos estabelecidos na presente portaria, relativamente com a apuração e responsabilidade das empresas concessionárias no âmbito do Município de Manaus. Foram ajustados alguns procedimentos em fase das aplicações e sanções, até porque deu mais segurança jurídica e mais transparência a aplicação da multa. Disse que todas as sanções foram na gestão anterior ao grupo AEGEA, que a Águas de Manaus hoje está representando o Contrato de Concessões em função do Município. A Águas do Brasil não teve o complemento conforme o Contrato de Concessão e que houve a instrução processual das multas. Disse aos Conselheiros que foi importante ter ressaltado a informação dos processos. Passou para o terceiro Processo Nº 2019.13000.13410.0.000668, com o Planos de Melhorias Executado 2018, gerando a Multa Nº 003/2019. No dia 31 de janeiro de 2019, houve o recebimento do Relatório do Cumprimento do PES – Programa de Manutenção Preventiva 2018 e Atualização do Cadastro Comercial 2018 para análise e providências das Diretorias da AGEMAN. Conforme os pareceres técnicos, a empresa descumpriu com sua obrigação de atingir o Plano de Melhorias em questão, infringindo, assim, o Contrato de Concessão, tendo sido oportunizado o direito à defesa e ao contraditório no dia 27 de março de 2019, o qual não o fez dentro do prazo concedido. A concessionária foi notificada para esclarecimentos das razões que a impediram de implementar o PES–2018 através da Notificação nº 019/2019 no dia 02 de abril de 2019. No dia 17 de maio de 2019, a Concessionária recebeu a Notificação da Multa Nº 003/2019 no valor de R\$ 377.626,46 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), em razão da empresa não ter respondido e nem atendido ao disposto na Notificação Nº 019/2019. No dia 31 de maio de 2019 a Concessionária apresentou recurso administrativo depois da aplicação da sanção e apontou também a Concessionária sobre a ocorrência de bis in idem em virtude da decisão de Multa nº 003/2019, que também faz parte do Plano de Exploração de Serviços. Ocorre que cada programa anual, seja de Operação, Manutenção ou Melhorias, mesmo fazendo parte dos PES, são independentes entre si, estando expresso dentro do Contrato de Concessão, que foi apreciado pelos Conselheiros e deliberado pelo Conselheiro relator. No dia 06 de novembro de 2019, o processo foi encaminhado ao Conselho Municipal de Regulação para exposição e designação do conselheiro relator para análise dos recursos interpostos. O processo entrou em pauta na 22ª Reunião do CMR no dia 13 de novembro de 2019, tendo como relator o Conselheiro Nelson Azevedo dos Santos, representante da Sociedade Civil Organizada, FIEAM. O julgamento do processo ocorreu na 3ª Reunião do CMR no dia 18 de fevereiro de 2020 e, por maioria foi votado pela aplicação da multa em desfavor da Empresa Águas de Manaus. Houve Notificação de Aplicação da Multa Nº 003/

4



2020, enviada no dia 19 de outubro de 2020 e atualizada no valor de R\$ 430.967,33 (Quatrocentos e trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), consoante regras estabelecidas no Anexo XI do Contrato de Concessão. Foi feita a aplicação recentemente devido o trâmite processual em decorrência do COVID-19, e a multa foi para uma análise mais apurada e aprofundada pelo setor jurídico, ficou sobestada até que fosse ajustado alguns padrões internos e o acompanhamento do mandato de segurança, quanto a suspensão da Multa nº 001 e foi ajustada dentro da formalidade necessária e aplicada. Será feito um registro quanto a aplicação das multas que estão sendo conversadas com a diretoria e a Presidência da Concessionária Águas de Manaus. Passou para o quarto Processo Nº 2019.13000.13210.0.002399, referente as Denúncias de má Prestação de Serviços Públicos do Estacionamento Rotativo “Zona Azul”, sobre a Multa Nº 004/2019. Tratou-se do processo sobre denúncia apresentada por usuário do serviço de estacionamento rotativo e das reclamações recebidas pelo PROCON e Ouvidoria Municipal, foi do entendimento por todos da suspensão dos serviços, embasado no último decreto publicado no dia 01 de outubro do ano corrente, que continuava suspenso desde o mês de abril do ano em curso. No dia 24 de abril de 2019 a empresa apresentou a defesa, a qual foi julgada e indeferida pela AGEMAN. A empresa apresentou recurso administrativo no dia 01 de julho de 2019 em face da decisão de aplicação da multa. O processo entrou em pauta na 15ª Reunião do CMR no dia 01 de agosto de 2019, tendo como relatora a Conselheira Helrime de Fátima Oliveira da Silva, representante dos Usuários dos Serviços Delegados, CUC. Na 19ª Reunião do CMR no dia 03 de outubro de 2019, foi o julgamento do processo e por maioria foi votado pela aplicação da multa em desfavor da Concessionária Zona Azul. Foi sugerido também um Termo de Ajustamento Regulatório – TAR. Após a decisão do CRM, foi enviada a Notificação de Aplicação e Cobrança de Multa Nº 004/2019, no valor de R\$ 7.840,18 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos), recebida pela empresa no dia 05 de dezembro de 2019. Em seguida, foi enviada a Notificação Nº 075/2019 referente ao Termo de Ajuste Regulatório. No dia 18 de dezembro de 2019 através da Carta Nº 041/2019, a empresa encaminhou o comprovante de pagamento da referida multa. O Termo de Ajustamento regulatório ainda não foi firmado em razão da suspensão dos serviços desde março deste ano. Passou para o quinto e último Processo Nº 2018.13000.13210.0.000245, sobre a Irregularidade no Abastecimento de Água na via Rede Pública, no Grande Vitória, Bairro Gilberto Mestrinho, referente a Multa Nº 005/2019. No dia 14 de março de 2018, determinou-se a abertura de processo administrativo para dar continuidade ao processo n. 019/2018 – DITEC/GDP/ARSAM. A Concessionária foi notificada para apresentar o



plano de trabalho referente à solução do abastecimento irregular de água na comunidade Grande Vitória no Bairro Gilberto Mestrinho. Em 09 de abril de 2019, a Agência recebeu a resposta à notificação N° 002/2019, mas a Concessionária não demonstrou haver solucionado as irregularidades e sequer apresentou adoção de medidas mencionando o que faria no ano de 2019. O Relatório Técnico n.º 01/2019, por meio de vistoria in loco, constatou que o problema ainda persistia no ano de 2019, restando claro o comportamento da empresa em descumprir a regras contratuais, contrariamente ao que dispõe no final de sua última carta, não cumprindo assim, o compromisso em oferecer saúde e qualidade de vida à população de Manaus, em especial à população do Bairro Gilberto Mestrinho e comunidades adjacentes. O referido processo já se arrastava há muito tempo, uns quatro anos, teve a instrução processual na ARSAM e continuou com a má prestação dos serviços até a criação da AGEMAN, que instruiu os relatórios técnicos in loco, onde foi instaurado processo administrativo. Foi recebida pela Concessionária no dia 17 de junho de 2019 a Notificação da Multa N° 005/2019, em razão da empresa não ter atendido ao disposto na Notificação n° 002/2019, bem como, não havia regularizado o abastecimento de água na localidade já mencionada. No dia 03 de julho de 2019 a Concessionária apresentou recurso administrativo e no dia 29 de novembro de 2019 o processo fora encaminhado ao Conselho Municipal de Regulação para exposição e designação do conselheiro relator para análise dos recursos interpostos. O processo entrou em pauta na 23ª Reunião do CRM no dia 04 de dezembro de 2019, tendo como relator o Conselheiro Nelson Costa da Silva, representante da Câmara Municipal de Manaus. Foi julgado pelo CMR no dia 18 de fevereiro de 2020 e por maioria foi votado pela aplicação da multa em desfavor da Concessionária Águas de Manaus. Foi enviada no dia 03 de julho de 2020, a Notificação da Aplicação de Multa N° 005/2020 no valor de R\$ 381.648,57 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), consoante regras estabelecidas no Anexo XI do Contrato de Concessão. Após o recebimento da Notificação a Concessionária apresentou Pedido de Revisão com Efeito Suspensivo, alegando novamente a falta de procedimento essencial ante a ausência de instauração de procedimento sancionatório específico. No dia 19 de agosto de 2020 a Diretoria Jurídica elaborou parecer reiterando o descumprimento da obrigação na prestação de serviços de forma adequada e eficaz por parte da Concessionária e que não há vício na motivação com relação à aplicabilidade da referida multa. Atualmente está em trâmite no Gabinete do Presidente da AGEMAN para conhecimento e providências. Após o término da apresentação do status atual das sanções aplicadas pela AGEMAN, falou que a aplicação de multas não é o objetivo da Agência

6



Reguladora, a uma contra razão da fiscalização e aplicação das sanções efetivas dentro do Contrato de Concessão na forma da lei, tanto que dá o amplo contraditório e a defesa para a concessionária. Disse que ao longo dos dois anos de atuação a concessionária na cidade de Manaus, regulada pela AGEMAN, está de bom entendimento, tanto com a Agência Reguladora, quanto com o Poder Concedente, no tocante a pagamento das multas, tanto é que, das multas judicializadas e aplicadas, sugeridas pela ARSAM, que na época estava na Presidência, fizeram um acordo judicial e as primeiras multas foram pagas pela empresa, em torno de 6.5 milhões de reais, conseqüente foi feita a contratação da Fundação Getúlio Vargas para análise e dosimetria do restante das multas aplicadas pela ARSAM, e também em comum acordo com o Poder Concedente e não a AGEMAN. Foi feito o pagamento atualizado de mais de 6 milhões, que foi diretamente para os cofres do município das aplicações de multas referidas à Agência Reguladora do Estado, no segundo semestre a empresa entrou com um novo pedido. A Procuradoria Geral do Município em contra razão está respaldada no 6º Termo Aditivo, mais o termo de acordo de pagamento que foi assinado para avaliação dentro dos critérios determinados de dosimetria e de algumas penalidades, está sendo analisado pela a AGEMAN no momento, e que nesta semana deve estar fechando os pareceres para o acordo. Entre a dosimetria e de algumas penalidades passadas pela ARSAM, será possível um pagamento em torno de mais 6 milhões atualizados, serão quase 20 milhões que vão ser pagos, dentro da lei, da transparência, dentro das sanções que a Agência Reguladora do Estado fez quando tinha o convênio de regular e fiscalizar para o município a concessão. Foi um motivo de alegria quanto ARSAM na época, apesar da análise processual tanto da Procuradoria Geral do Município, quanto do estudo elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo a dosimetria e os ajustes dentro dos processos naturais de acordo, viu com satisfação os trabalhos que foram realizados com muito esforços na Regulação Estadual para o município de Manaus. Quanto as multas, devem chegar a 1.8 milhões de reais. O Presidente Renato Medici, da concessionária Águas de Manaus, mostrou-se muito sensível ao pagamento do acordo das multas, mais ainda fez apelação à instância, apesar de ser alertado pela diretoria da AGEMAN que não cabe mais, e quanto as multas, está sendo feito estudos com os tribunais superiores de buscar o aconselhamento sempre que possível em tempo hábil processual. Disse que não quer as determinações do Conselho da AGEMAN serem discutidas no judicial, como foi a multa nº 001/2020, que está em fase de apelação e contra razão no TJ do Amazonas, isso desgasta a Agência Reguladora. Que Todas as multas aplicadas foram com transparência e o direito de defesa da concessionária. Tornou a repetir que a função do ente regulador não será na aplicação das sanções de multas. Que a sanção é, a

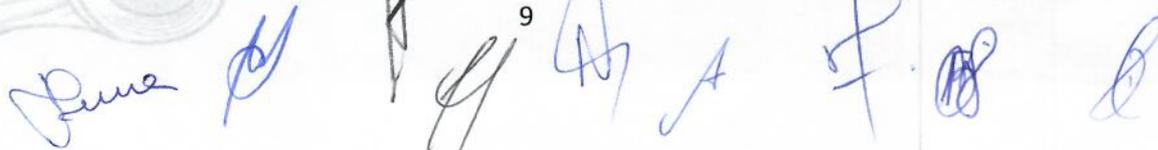


advertência, multa ou a própria sugestão de caducidade de contrato ao Poder Concedente. Que a ideia é a melhoria e a qualidade dos serviços, que hoje são superiores ao que se via em anos passados antes da privatização. Que haverá sempre um acordo dentro do pagamento das sanções e aprova disso, é a busca das penalidades anteriores pela concessionária Águas de Manaus, que é a maior credenciada na cidade. Eles não querem nenhuma lacuna nos contratos passados, aditivos referentes aplicação de sanções, querem regularizar e querem pagar, já efetuaram o pagamento prévio de 1.8 milhões, pagaram primeiro as judicializadas, estão pagando conforme forem apresentadas. Passou a palavra ao Diretor Jurídico, Márcio Alexandre para acrescentar alguma informação. O Diretor Jurídico Márcio Alexandre deu bom dia a todos e disse que ficou muito claro os procedimentos que foram adotados, dentro de todas as legislações que tem para cumprir e todas as medidas foram priorizadas, como a defesa, o contraditório e todas as informações pertinentes para que fosse instruídos os processos, apreciação dos recursos até chegar aos Conselheiros e aproveitou a oportunidade, dizendo que a Diretoria Jurídica está à disposição dos Conselheiros para tirar dúvidas ou auxiliá-los nas análises de processos, caso possa surgir qualquer questionamentos à respeito de medidas adotadas ou procedimentos no âmbito da AGEMAN. O Presidente do Conselho Fábio Alho franqueou a palavra aos Conselheiros para qualquer dúvida ou questionamento. Pediu a palavra o Conselheiro Suplente, Armando Ennes, que reforçou a posição da concessionária, dizendo que a empresa tem boa vontade em resolver os problemas e principalmente no fornecimento de abastecimento de água, no caso, no Grande Vitória, que estava no entrave, mais que vai ser resolvido pela concessionária e solucionado o problema em questão. A Conselheira Helrimsa se manifestou e quis saber a respeito do valor de 1.8 milhões, dizendo que se houver alguma tratativa de acordo, se vai ser deliberado ainda pelo Conselho, antes de ser acordado a decisão. O Presidente do Conselho Fábio Alho disse que foi uma excelente pergunta. Que o valor atual das quatro sanções, mesmo a que já está judicializada no TJ, está no valor de 1.5 milhões de reais, atualizado ficaria em torno de 1.8 milhões de reais, conforme taxa usada pelo TJ e pela Diretoria de Tarifas que atualiza valores. Disse à Conselheira que toda e qualquer decisão no âmbito regulatório da aplicação das cinco penalidades, uma já foi paga pelo consórcio Zona Azul dentro dos processos administrativos e uma foi judicializada, que vão ser levadas ao Conselho de Regulação para deliberação, mesmo em face de ter se esgotado todos os recursos dentro da AGEMAN e no Conselho Municipal, pela orientação jurídica e técnica, sempre é tempo para conciliação, mas todas as sugestões vão para ser deliberadas na forma da lei e apresentadas para autorização e aprovação no Conselho Municipal de Regulação. Outro dado importante que

8

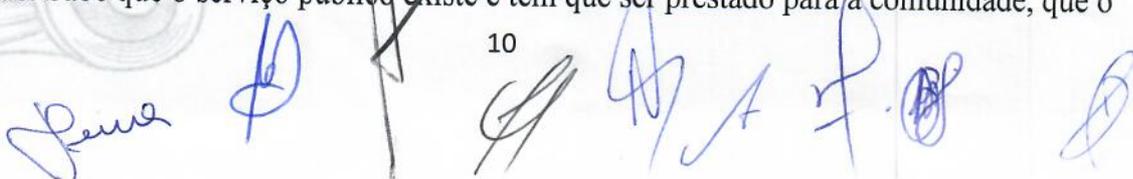


citou e complementado a pergunta da Conselheira Helrima, foi que depois da criação da AGEMAN, todas as outras multas que estão sendo executadas, tanto judicial, quanto administrativas, sugeridas pela antiga ARSAM, o recurso vai direto para os cofres do município de Manaus, já na criação da Lei da AGEMAN, especificamente nas sanções, as multas atuais como o do Zona Azul, não vai para a fonte cem do tesouro, vai diretamente para a conta do ente regulador, para o aperfeiçoamento técnico, compras de equipamentos, pagamentos de insumos, para ajudar na manutenção regulatória do contrato, que está previsto em lei e totalmente legítimo e legal, vai ficar para o Conselho aprovar ou não a sugestão vinda da concessionária Águas de Manaus. Houve um pequena parada na Multa 003 em virtude da pandemia, ficando sobrestada algumas multas, para justamente fazer análises jurídicas e seguir os trâmites normais, não fazendo nada de forma sondada ou fora, mas dentro dos critérios estabelecidos do Contrato de Concessão e na forma processual legal, mas todas as multas foram aplicadas, uma judicializada e as outras em fase de apelação administrativa, até por força do Conselho deliberativo do Grupo AEGEA, que tem que esgotar todas as fases dentro dos critérios estabelecidos pelo grupo, mas há um compromisso de pagamento. Disse que já tem uma proposta para pagamento enviada para a AGEMAN de pagamentos anteriores, vão executar e resolver de forma definitiva os posteriores da ARSAM e ir partir para uma negociação direta com a AGEMAN. Quanto ao restante da soma da multas que foram ratificadas pelo Conselho, possivelmente nos novos mandatos, deverá continuar as discussões, levando as sugestões para o novo cenário propostos ou não, caso não aceita, vai continuar sendo cobrada no Conselho administrativo e naturalmente iram saber a decisão que devem tomar dentro dos critérios estabelecidos. O Conselheiro Diogo Feuser, teve uma dúvida quanto as multas, se são revestidas para o Poder Concedente ou para a AGEMAN. Foi respondido que as multas aplicadas depois da Lei de Criação da AGEMAN, em dezembro de 2017, aprovada pela Câmara Municipal, as atuais aplicadas nos processos apresentados ao Conselho, são diretamente para a AGEMAN, não vai para a fonte cem do tesouro. As que estão sendo negociadas posteriormente, foram aplicadas pela Agência Reguladora do Estado do Amazonas, essas judicializadas vão para os cofres da Prefeitura. Na reunião passada foi falado pelo Conselheiro Paulo sobre a DREN dos 30% efetivo do rendimento da Autarquia direta ou indireta, que são revestidos aos cofres do Município. Quando a AGEMAN recebe 1% da taxa de regulação do faturamento bruto da concessionária, 30% dos 1%, são revestidos para os cofres do Município. O Conselheiro Paulo manifestou-se e disse que a DREN é provisória, é uma desvinculação provisória. O Presidente do Conselho disse que a AGEMAN é uma Autarquia especial e faz parte



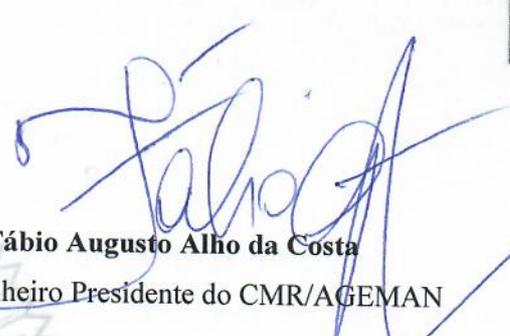


da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus, vinculado direto ao Gabinete do Prefeito, mas tem autonomia patrimonial, financeira, administrativa e de gestão, é a única entidade da municipalidade que paga a folha de pagamento, contrato e serviços, não gera despesas para a Municipalidade, como aluguel, locação veículos e demais, tudo é custeado pela própria AGEMAN, os dados estão na transparência no site da Prefeitura Municipal. A AGEMAN é regulada e fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e pela Controladoria Geral do Município, que é um órgão descentralizado da Administração Municipal, que faz a aferição das contas e transparência dos pagamentos eventuais. Não havendo mais manifestações, passou para Assuntos de Geral, dizendo que a AGEMAN continua trabalhando dentro dos critérios estabelecidos pelos Decretos Municipais, em home office e rodízio com os servidores dentro da Autarquia. Os trabalhos não pararam, todos os decretos estão vigentes até o dia 31 de outubro de 2020, quanto a suspensão dos serviços do Zona Azul, do não corte efetivo no abastecimento de água aos usuários da tarifa social, com determinações e aplicação em decorrência da pandemia que o Poder Concedente aplicou. A AGEMAN está realizando todos os trabalhos de fiscalização dos Contratos vigentes da municipalidade, principalmente de Iluminação Pública, que segue ao passo de 100% de led em toda a cidade de Manaus até o dia 31 de dezembro de 2020 e o aumento da cobertura de esgoto de rede na cidade, que é superar a meta, que vai chegar a 29,36%, com o recebimento do PROSAMIM III, II e I, que já estão em fase de análise técnica e vistoria, está bem adiantada e vai ser cumprida a fiscalização no aumento de meta, conforme o Prefeito determinou dentro dos critérios estabelecidos, superando a meta contratual que é de 22% no final ano de 2020. Passou para Comunicados Diversos, O Conselheiro Antônio Silva disse estar preocupado com tudo que está acontecendo e com a crescente da pandemia. A Conselheira Helrima pediu a palavra e disse que desde o início da pandemia sentiu uma certa dificuldade com algumas demandas no serviço público, principalmente de infraestrutura, mas já foi conversado com o servidor da SEMINF, está tendo resposta, está mais tranquila, mas as demandas ainda tem aumentado, como serviços de asfaltamento e demais, que as comunidades sente por tudo que está acontecendo, tem os períodos de chuvas e com a pandemia, o transtorno é maior. A comunidade recorre à CUC, porque não sabem onde buscar informações e soluções dos problemas. Disse que a Central Única das Comunidades, é a única do Estado do Amazonas que ajuda a todas as comunidades do estado e dos municípios, as demandas são diversas e as dificuldades são grandes e com o período de político, ficou mais difícil o atendimento, está restrito, preocupante porque tem que atender a comunidade. Sabe que o serviço público existe e tem que ser prestado para a comunidade, que o



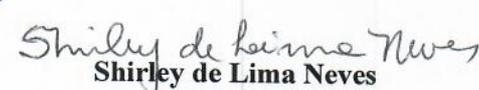


interesse é para a população e os moradores que mais precisam e os de áreas de riscos também. O Presidente do Conselho Fábio Alho disse que houve grandes dificuldades em alguns serviços devido à pandemia, na SEMINF tem os serviços com tubulações. Disse que houve paralização na fabricação dos tubos, que são bases dos serviços, porque tem a drenagem, tem demandas paradas desde o início do ano, por falta de materiais ou de servidores. O Conselheiro Alessandro Rodrigues disse que os próprios fornecedores ficaram escassos de materiais e a mão de obra da SEMINF também, devido a idade avançada de servidores, que acumulou muitos serviços, mas que as demandas serão minimizadas e solucionadas, principalmente nas comunidades. A SEMINF está executando os serviços na medida do possível, principalmente as urgências maiores, do Distrito Industrial e do requalifica. O Conselheiro Antônio Silva perguntou se as obras no Distrito Industrial vão continuar e até quando. Foi respondido pelo Conselheiro Alessandro que vai continuar as obras e está prevista até o final do ano de 2020, que o resultado final vai agradar a todos, que a meta será fazer todos os serviços de infraestrutura. O Presidente do Conselho Fábio Alho disse que será muito importante continuar o andamento dos serviços e entregar todos os trabalhos. O Conselheiro Alessandro disse que sempre estará à disposição para do Conselho para resolver toda e qualquer demanda. O Presidente do Conselho pediu a palavra e agradeceu a parceria do Conselheiro em poder ajudar. Parabenizou o Conselheiro Bruno que irá em uma próxima reunião apresentar a presença do novo Presidente do CREA, na recondução do Engenheiro Afonso Lins, do que será feita na próxima gestão. O Conselheiro Nelson Costa falou dos trabalhos realizados pelo Conselho, que a pandemia realmente causou vários transtornos à todos. O Conselheiro Paulo agradeceu a todos na reunião e pela importância do andamento dos processos que não tinha conhecimento, desejou melhoras ao conselheiro Cláudio Guenka. Disse ainda, o refis continua aberto, tem a tela para renegociação de débitos, para o pagamento que está em atraso, tem que acessar o site da Prefeitura, no Manaus atende também. O Conselheiro Armando Ennes disse que já estava a par dos processos e agradeceu pela participação na reunião. O Conselheiro Bruno fez uma observação quanto as obras, na parte das sinalizações para melhoramento, que algumas vias são fechadas para orientação dos condutores onde será fechado determinado trecho e o retorno dos veículos, parabenizou também pela apresentação. O Presidente do Conselho Fábio Alho disse que a próxima reunião será no dia 05 de novembro, às 10h, via eletrônica, agradeceu a presença de todos, a reunião foi encerrada às 11 horas e 25 minutos. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros e demais participantes.



Fábio Augusto Alho da Costa

Conselheiro Presidente do CMR/AGEMAN



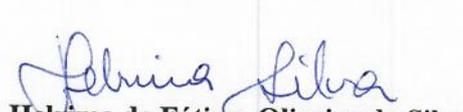
Shirley de Lima Neves

Secretária do Conselho/AGEMAN



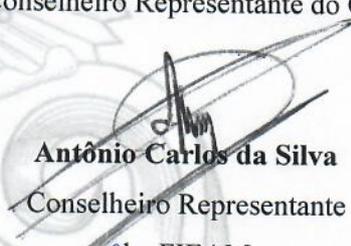
Bruno Mello de Freitas

Conselheiro Representante do CREA



Helrma de Fátima Oliveira da Silva

Conselheira Representante da CUC



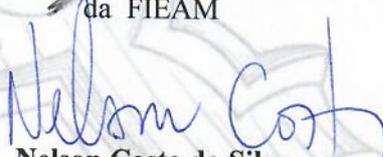
Antônio Carlos da Silva

Conselheiro Representante
da FIEAM



Alessandro da Costa Rodrigues

Conselheiro Suplente Representante
da SEMINF



Nelson Costa da Silva

Conselheiro Representante da CMM



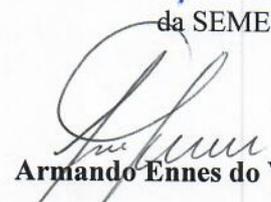
Paulo Rodrigues de Souza

Conselheiro Representante
da SEMEF



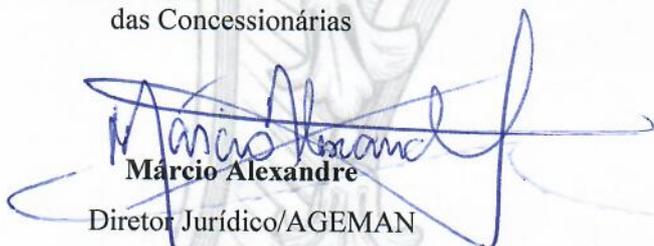
Diogo Cezar dos Santos Feuser

Conselheiro Representante
das Concessionárias



Armando Ennes do Valle Júnior

Conselheiro Suplente Representante
das Concessionárias



Márcio Alexandre

Diretor Jurídico/AGEMAN